



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

<b>Processo:</b>	<b>Pregão Eletrônico 118/2020</b>
<b>Objeto:</b>	<b>Impugnação ao Edital</b>
<b>Impugnantes:</b>	<b>LUKAUTO COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA</b>

### **1 - Das razões da impugnante**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico 118/2020, cujo objeto é a aquisição de madeiras, material hidráulico e de construção, através de diversas secretarias com recursos próprios e MDE.

A empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Eletrônico, interpôs impugnação aos termos do Edital alegando, em síntese, que nos descritivos das tintas (itens 01 a 25), constante no Anexo I- Termo de Referência do Edital, consta a exigência de CERTIFICAÇÃO ABRAFATI que vem a restringir a participação de empresas fornecedoras de produtos compatíveis, de qualidade igualitária ou superior. Invocou os princípios que regem o procedimento licitatório e citou jurisprudências para embasar o seu pedido.

Ao final, solicitou o deferimento da solicitação com republicação do Edital.

É o breve relatório.

### **2 - Do Mérito/Fundamentação**

A impugnante LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA tempestivamente interpôs impugnação ao presente Edital, assim sendo, passe-se a análise meritória.

Em se tratando de impugnação ao descritivo dos itens licitados, a impugnação foi remetida aos gestores da compra, responsáveis pela solicitação do produto, para análise e parecer:

A empresa, em seu pedir, alega que a exigência do termo ABRAFATI cercearia o princípio da competitividade. É do entendimento deste gestor que solicitação da certificação supramencionada não cerceia a competitividade uma vez que certificados por esta entidade existem mais de 40 fabricantes de tintas e componentes correlatos, tendo empresas fabricantes que possuem no mercado chegando a mais de 600 marcas de produtos comerciais devidamente certificadas o que representa 90 % dos produtos comercializados no cenário nacional.

Ainda sobre descritivo, a certificação ABRAFATI é levada como complementar ao descritivo, uma vez que esta entidade concentra fabricantes/indústrias de reconhecido conhecimento nesta área aos quais possuem comercialização dos produtos em todo território nacional.

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Da leitura, a empresa ainda leva incorreta interpretação sobre termo Primeira linha, dizendo que deveria haver elementos técnicos no pedido ao invés do referido termo. Neste sentido, salienta este gestor que tal termo vem dar maior compreensão ao termo técnico *Premium* que antecede, e que é como se denomina matérias com qualidade superior reconhecida por empresas do ramo, também como primeira linha, quantos elementos técnicos que se tenta descaracterizar no descritivo, este existem tais como volume mínimo de cobertura por demão com relação volume de matéria prima, bem como o material que deverá ser aplicado, assim como validade deste e o princípio básico do produto. Cito a exemplo:

*“Esmalte Sintético Alquídico Premium, cor/tonalidade Branco - galão de 3,6l - com rendimento mínimo de 48 m<sup>2</sup> galão/de mão, para superfícies de madeira, metal, alumínio e metais galvanizados, uso externo. Tinta do tipo Premium, compreendido entre o mercado deste ramo como materiais e componentes denominados de 1ª Linha. Tinta/Produto devem ser, certificadas e conter selo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade do Habitat) e/ou ser certificadas pela ABRAFATI, e atender a Lei federal 11762/2008, NBR 11702/2019 tipo 4.2.1.1 e NBR15494/2015. Produto deverá possuir validade de no mínimo 30 meses. \*Deverão apresentar catálogos de cores com no mínimo 10 variações e/ou tonalidades diferentes, com base em catálogos da marca e sistema tinto métrico, deverá ser apresentado catálogo físico ou apresentado endereço aceso ao catálogo eletrônico para que a equipe técnica possa utilizar deste para solicitar a tonalidade necessária.”*

Desta forma, todos elementos básicos mínimos necessários estão neste explícitos e públicos a conhecimento de todos, com base neste reforça que a certificação solicitada tomou-se por princípio certificação exigida pelo Ministério Desenvolvimento Regional, que tem a Certificação PBQP-H, como regulamentador da qualidade de materiais que se destinam a projetos execução de programas das áreas da Habitação e Construção Civil, e como estes materiais tintas e correlatos assim como moldes dos programas de compras e aquisição, bem como projetos do governo na esfera federal, adotou este servidor de forma seguir padrão federal de aquisição do gênero, com intuito de alcançar maior qualidade materiais adquiridos adotar a Certificação e aceite de produtos que possuam Certificação PBQP-H, programa aberto todos fabricantes de matérias e produtos que sejam destinado a área da Construção Civil e Habitação, sendo todos materiais testados e sua qualidade analisada, para que este tenha autorização e indicativa da qualidade adotada como padrão para uso nos projetos de construção assim como habitacionais, qual adotar-se-á como parâmetro para aquisições de matérias correlatos na esfera pública. E desta forma este gestor Adotou Certificação PBQP-H como base para certificação da qualidade e aprovação do produto deste gênero (tintas e complementos da área) uma vez que trata programa de certificação, desenvolvido por Ministério Desenvolvimento Regional, entidade do governo federal, qual as empresas submetem-se a apreciação dos seus produtos que envolvam projetos públicos par área da construção, e que envolvam recursos públicos com intuito de garantir a qualidade dos materiais.

Versar descritivamente de com detalhamentos mais técnicos, e neste sentido sim poderiam ferir processo de isonomia e concorrência, podendo incorrer em processo de direcionamento, uma vez que cada fabricante possui patente industrial com detalhamentos específicos de seus produtos, e aprofundamento deste sim poderia apontar vício de direcionamento, e neste sentido este gestor buscou extrair dos documentos públicos que qualificam este objeto( tintas e assemelhados) de forma dar definição clara produto que se almeja, com características técnicas comuns ao grupo ou família de produtos não sendo detalhadamente técnico pecando ao excesso de formalismo e direcionamento, danos assim em regras básicas e mínimas para qualificação do produto, garantindo este, ampla concorrência aos interessados na participação, sendo garantido que se cumpra exigências técnicas mínimas sob aspectos

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n° . 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

reforçados pelas certificações que qualificam atendimento de critérios universais e mínimos dos produtos, sem causar direcionamento ou perda de competitividade, uma vez que certificação são passíveis todos fabricantes interessados e creditado também por entidade federal.

Neste sentido ressaltamos que assim como ABRAFATI, não somente certifica Tintas de associados, sendo admitida a certificação de produtos de fabricantes, representantes da área de tintas e assemelhados, a aqueles que buscarem acreditar e submeter seus produtos aos testes, análise da qualidade e conseqüente certificação de seus produtos. Desta forma tanto solicitação de certificação para garantir a qualidade do produto, não cerceia a competitividade, e sim estes vem corroborar para que a qualidade dos produtos adquiridos sejam dentro razoabilidade os pretendidos de boa qualidade e procedência garantida, uma vez que assim como consta normatizações Inmetro, e NBR's, estas somente tipificam as qualificações mínimas de um determinado produto dentro do enquadramento de sua classe, categoria e/ou denominação de forma genérica, sendo que tanto o Certificação PBQP-H assim como Certificação ABRAFATI são de reconhecimento Nacional sobre referências no trabalhos de análises técnicas, sendo produtos submetidos rigoroso teste de qualidade, há que sim lembrar que primeiro Programa federal de certificação da qualidade de produtos destinados ao uso da Construção Civil e Habitação, sendo este aberto todos fabricantes matérias da área construção, assim como ABRAFATI sua certificação é reconhecida como certificador da qualidade dos produtos, fabricação de tintas seja ela destinada uso Decorativo, Automotivo e Industrial.

Reforçando necessidade há que se lembrar que a Prefeitura Municipal de Erechim assim como demais órgãos governamentais não tem por finalidade a certificação, bem como laboratórios e material técnico para fazer tal avaliação e desta forma busca nas normativas, e pareceres técnicos de entidade devidamente reconhecidas basear-se para descritivos e suas composições, sempre analisando processos já executados, a luz da legislação pertinente, sempre buscando fundamentar pedido de forma técnica, coerente e forma a possibilitar a ampla concorrência, garantindo preceitos mínimos a luz da Lei 8.666/93, e desta forma a exemplo de variados certames de âmbito nacional é que se apoiamos motivado pedido das certificações conforme exemplo demonstra uma vez que este tem base 90% dos pedidos de aquisição matérias para pintura, sendo assim as certificações mencionadas que comprovam a qualidade por reconhecida entidade certificadora e/ou fornecido por programa nacional que busca atestar requisitos atendimento mínimo de qualidade de matérias aplicado setor de Habitação e Construção Civil, não há que se falar em cerceamento de competitividade, tão pouco em não observância dos preceitos legais e básicos qual atribui o devido processo de aquisição de produtos pela Prefeitura Municipal de Erechim a luz da Legislação 8.666/93.

Desta forma nos posicionamos pela manutenção do processo aquisição, e pela não alteração dos descritivos referentes aos bens de 01 a 25 uma vez que estes não ferem os princípios legais, tão somente a exigência e admissibilidade da certificação tão somente vem complementar as garantias que materiais adquiridos pelo Município de Erechim possuam requisitos mínimos atendidos quanto ao objeto solicitado e sua qualidade estejam de acordo com objeto almejado.

Sendo assim entendemos que não há que prosperar os pedidos realizado pela empresa pois as exigências realizadas e constante no referido edital cumpre com atos previsto pelo instrumento convocatório a luz da legislação 8.666/93 e seus preceitos. Sendo previsto todos requisitos essenciais e relativos para aquisição produtos/bens de consumo foram observados sob ponto de vista técnico, não havendo vícios, sendo de fácil compreensão de difundido conhecimento.

- Divisão de Licitações -

Av. Farrapos, n.º 509 - Bairro Centro - CEP 99700-112 - Erechim (RS) Fone: (54)3520 7024



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Diretoria de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

Com base no parecer da gestão técnica, não há o que se falar em irregularidade ou ilegalidade nas exigências editalícias pois, como demonstrado, não há restrição à competitividade ou direcionamento tendo em vista o Certificado ser um critério de qualidade que é atendido por inúmeras marcas de tintas no mercado e que tampouco prejudica a busca pelo menor preço.

### **3 - Do Dispositivo**

Ante ao acima exposto, *nega-se procedência* à impugnação apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, não havendo alterações/retificações a serem promovidas no Edital ou Anexos, permanecendo a data de abertura em 22 de outubro de 2020, às 08 horas.

Erechim, 20 de Outubro de 2020.



CARLOS JOSÉ EMANUELE  
Secretário Municipal de Administração



LETICIA DOS SANTOS PRATA  
Pregoeira Oficial